

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

Danilo Pereira Kansaou

A injustiça ambiental perante o cenário brasileiro

São Paulo

2024

Danilo Pereira Kansaou

Trabalho de Conclusão de Curso pela Pontifícia
Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

Orientadores: Flávia de Campos Mello e
Augusto Leal Rinaldi

São Paulo

2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INJUSTIÇA AMBIENTAL.....	13
2.1 Origem da concepção de Injustiça Ambiental.....	13
2.2 Diferenças entre terminologias.....	14
2.3 O cenário brasileiro.....	15
3. DIREITOS HUMANOS E INJUSTIÇA AMBIENTAL NO BRASIL.....	17
3.1 Direitos Humanos e Injustiça Ambiental.....	17
3.2 Injustiça Ambiental Urbana.....	18
3.3 Injustiça Ambiental Rural.....	19
4. ATUALIDADE (2020 – 2024) E A INJUSTIÇA AMBIENTAL.....	21
4.1 Impactos da pandemia de Covid-19 sobre a Injustiça Ambiental.....	21
4.2 A crise humanitária Yanomami e a Injustiça Ambiental.....	24
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28

RESUMO

O presente artigo aborda a injustiça ambiental perante o cenário brasileiro, compreendendo suas origens, dinâmicas e, principalmente, suas consequências. O conceito é explorado como um complemento a teoria prévia que analisa o fenômeno como racismo ambiental, mostrando que as desigualdades ambientais afetam grupos cujas vulnerabilidades podem ir além da questão racial, a partir de conceitos como etnia e classe, como casos de injustiças ambientais sofridas nas periferias ou por grupos indígenas. A pesquisa aborda os conflitos ocorridos tanto em âmbito urbano quanto rural, destacando casos como a pandemia de COVID-19 e a crise humanitária Yanomami. Utilizando de uma abordagem histórica e interdisciplinar, busca-se integrar os direitos humanos para a compreensão mais clara das dinâmicas e problemáticas da injustiça ambiental.

Palavras-chave: Injustiça ambiental. Racismo ambiental. Vulnerabilidade. Brasil. Direitos humanos. Desigualdade social.

ABSTRACT

This article addresses environmental injustice in the Brazilian context, examining its origins, dynamics, and, most importantly, its consequences. The concept is explored as a complement to the prior theory that analyzes the phenomenon as environmental racism, demonstrating that environmental inequalities affect groups whose vulnerabilities may extend beyond racial issues, incorporating aspects such as ethnicity and class, as seen in cases of environmental injustices suffered in urban peripheries or by indigenous groups. The research examines conflicts in both urban and rural areas, highlighting cases such as the COVID-19 pandemic and the Yanomami humanitarian crisis. Employing a historical and interdisciplinary approach, the study seeks to integrate human rights into a clearer understanding of the dynamics and challenges of environmental injustice.

Keywords: Environmental injustice. Environmental racism. Vulnerability. Brazil. Human rights. Social inequality.

INTRODUÇÃO

A partir da segunda metade do século XX o debate sobre a questão ambiental começou a ser pauta relevante em meio ao Sistema Internacional, tomando sua primeira forma a partir da conferência de Estocolmo, em 1972. Contudo, o avanço dos resultados e aprofundamento dessa nova forma de diplomacia caminhou durante décadas de forma lenta e gradual, pouco práticas perante as reais consequências que a inação relativa ao tema traz.

Entretanto, conforme os estudos acerca da pauta ambiental foram se desenvolvendo, foi-se percebendo nos Estados Unidos que, para além do uso e abuso dos recursos naturais estarem sendo realizados através de uma parcela quantitativamente minoritária da população, ou seja, aqueles que detinham controle do capital, os malefícios dessas ações também se destinavam quase que exclusivamente a um grupo alvo: a população negra do país, por se tratar do grupo que formava majoritariamente a classe mais baixa da população estadunidense.

Dessa forma, tendo em vista a notória discriminação estratégica de zonas de risco ambiental destinadas às comunidades negras, fez-se necessário trazer à tona o conceito de racismo ambiental, o qual evidenciaria como os efeitos negativos do uso de recursos naturais, tais como as “catástrofes climáticas”, são estrategicamente designados sempre à mesma classe social. Um fato que torna notório o ato de racismo estadunidense a partir do meio ambiente.

No entanto, o fenômeno do racismo ambiental não se faz presente apenas nos Estados Unidos, mas sim por todo o mundo, traduzindo-se de formas diferentes de acordo com suas peculiaridades regionais, porém este se mantém recorrente nos mais diversos cenários, tal como no Brasil.

Todavia, a terminologia “racismo ambiental” é hoje amplamente debatida, pois conforme nota-se as singularidades das diferentes realidades regionais, percebe-se que, ao contrário dos Estados Unidos, o termo “racismo” ambiental pode se tornar, de alguma maneira, demasiadamente genérico.

Portanto, faz-se uso do termo “injustiça ambiental”, o qual não pretende descaracterizar a importância de se compreender a expressão do racismo perante tais

injustiças, mas entende-se que este é um fenômeno conectado também a questões de classe e, como no caso brasileiro, relativas a outros grupos étnicos, como os indígenas.

Por conseguinte, este artigo busca, à priori, compreender como a injustiça ambiental se estabelece perante o cenário brasileiro, buscando entender suas origens, formas e consequências para a população brasileira. Dessa maneira, a partir da concepção de como esse fenômeno se traduz em solo brasileiro, se fará possível também perceber as diversas camadas que o termo “Injustiça Ambiental” abarca perante tal conjuntura.

Tal compreensão se faz necessária, principalmente tendo em vista à atualidade vivida. Entender de forma clara como as injustiças se constroem e suas dinâmicas é fundamental para distinguir o que são as catástrofes naturais de fato inevitáveis e o que são resultados de estratégias elitistas que concebem populações a zonas e situações de riscos já conhecidas.

Sendo assim, apesar de não haver estudo de caso específico sobre o presente artigo, a compreensão do termo diante do cenário brasileiro faz-se intrinsecamente relevante diante da força que o debate ambiental ocupa na atualidade, mesclando seus conceitos com os Direitos Humanos.

Atualmente, a temática “Injustiça Ambiental” ainda é pouco discutida e pouco se encontra junto àqueles que vivenciam a realidade de suas consequências. No caso, o tema é debatido de forma ampla por duas principais lentes, a da injustiça ambiental e a do racismo ambiental, que, por mais que sejam semelhantes, abordam a temática de maneiras diferentes.

Ambas as frentes compartilham do mesmo ponto inicial para sua reivindicação, o fato de serem os grupos vulneráveis e marginalizados a suportar desproporcionalmente a exposição aos riscos ambientais (SILVA, 2012). Entretanto, como explicado por Silva, o motivo do termo Racismo Ambiental pode ser explicado pela “interpretação que concebe o racismo como englobando todas as pessoas que de alguma forma são deixadas à margem da sociedade e, portanto, racializadas, na constituição de uma espécie de raça inferior” (SILVA, 2012, p. 106).

Ao tema referente, assim como a injustiça ambiental em si, esse ainda é um debate que precisa de fomento, ao passo que sua discussão ainda precisa ganhar mais relevância, vide a urgência climática vivida hoje e seus impactos perante a sociedade. Ademais, muitos outros trabalhos podem ser complementados ao tema aqui explorado, afinal, pode ser complementado pelas ocorrências de injustiça ambiental rural referente às mesmas situações.

Para a concepção deste estudo, serão utilizados principalmente artigos acadêmicos centralizados sobre o debate da injustiça ambiental, em suas mais diversas formas. Desse modo, se fará possível dialogar com autores que observam tal fenômeno a partir da congruência terminológica de “injustiça ambiental”, de forma a explorar as mais diversas dinâmicas de tais injustiças em solo brasileiro, seja em um cenário urbano ou rural.

Dessa maneira, para melhor explorar o conceito de “injustiça ambiental”, bem como suas origens, será utilizado o artigo “Ambiente e justiça: sobre a utilidade do conceito de racismo ambiental no contexto brasileiro”, de Lays Helena Paes e Silva, o qual trata de forma clara a diferenciação dos termos, a origem do debate e sua aplicação no cenário brasileiro.

Como complementaridade ao estudo sobre a origem do debate apresentado, será utilizado também o artigo “Riscos e desigualdade social: a temática da Justiça Ambiental e sua construção no Brasil”, de Selene Herculano. No caso, nota-se que, apesar de ambos os trabalhos tratarem da origem estadunidense comum, a obra de Herculano apresenta concepções importantes sobre classes e estratificação social, tais quais serão importantes para fundamentar a lógica da “injustiça ambiental”.

Para suplementar o histórico e compreensão da complexidade do estudo sobre a injustiça ambiental, se fará uso do artigo “Vulnerabilidade social e risco ambiental: uma abordagem metodológica para avaliação de injustiça ambiental”, de Cartier, Barcellos, et al.

Em complemento aos entendimentos das origens da temática exposta, será feito uso do artigo “Espaço-tempo da in(justiça) ambiental”, de Rafael Orsi, para analisar o debate de forma global para o local.

Ao que tange o conhecimento das dinâmicas da injustiça ambiental no cenário brasileiro, tema central do presente artigo, serão utilizados três artigos principais para apoiar a pesquisa. Dois destes tratam especialmente a temática e concepção da ideia do risco, sendo “Justiça ambiental e construção social do risco”, de Henri Acselrad, e “Injustiça urbana e ambiental: o planejamento de “zonas de sacrifício”, de Silva e Bueno.

Ambos os artigos serão complementados pela obra central para a pesquisa “Injustiça ambiental e saúde no Brasil”, de Porto, Pacheco, Leroy, et al. Tal obra retrata as diferentes frentes que a injustiça ambiental abrange no cenário brasileiro, mostrando a pluralidade da injustiça que afetam o meio urbano ao rural de forma extremamente complexa.

Por fim, acerca das origens da compreensão sobre injustiça ambiental no Brasil, será feito uso do artigo “As obrigações no campo dos direitos humanos a partir das mudanças climáticas: as consequências humanas da injustiça ambiental”, de Junior, Martins e Farret, para demonstrar a integração do tema entre o âmbito dos direitos humanos com o climático e ambiental, ressaltando a importância de pensar em políticas ambientais em conjunto com o social.

Entretanto, mediante os desafortunados avanços da injustiça ambiental sobre o cenário brasileiro atual, faz-se necessário compreender como alguns fatores políticos acarretaram seu agravamento entre os anos de 2020 a 2024, sendo preciso a utilização conjunta de artigos acadêmicos de autores independentes, mas também compreensões trazidas pela Rede Brasileira de Justiça Ambiental.

Torna-se crucial abordar os efeitos da pandemia de COVID-19 sobre as injustiças ambientais já existentes no Brasil. Dessa forma, será utilizado o artigo “Justiça Ambiental no contexto da Covid-19: o direito fundamental ao mínimo existencial socioambiental”, de Ribeiro e Martins, para entender a correlação entre o número de casos e mortes provenientes do vírus e a injustiça ambiental, explicitando as desigualdades e os perigos da negligência política sobre a saúde, meio ambiente e desigualdade social.

Ademais, para além do contexto da pandemia de Covid-19, será observado também o inoportuno caso da crise humanitária sofrida pelo povo Yanomami durante

a atualidade (com ênfase nos anos de 2023 e 2024), para demonstrar de forma prática uma das tantas vertentes existentes da injustiça ambiental sobre o meio rural, sendo esmiuçado a partir de um dos casos mais estruturalmente violentos sofrido por comunidades indígenas em solo brasileiro. Para tal, serão utilizados materiais jornalísticos noticiados por meios como o G1 e o ISA – Instituto Socioambiental, além de artigos científicos relacionados ao tema.

Tendo em vista os eventos mencionados e suas consequências para o cenário brasileiro, os artigos “injustiça ambiental e decolonialidade: o difícil caminho na reparação de danos ambientais no Brasil”, de Orestes e Costa, e “Racismo ambiental frente a era das mudanças climáticas: uma análise da percepção social no Brasil”, de Dias, serão utilizados para entender de maneira mais ampla as dinâmicas da desigualdade e racismo ambiental atual (2024) sobre o cenário brasileiro.

Por fim, também serão utilizados materiais atualizados como o mapa de conflitos de injustiça ambiental e saúde no Brasil, organizado pela Fiocruz, além de conceitos trazidos pela Rede Brasileira de Justiça Ambiental.

Em vista dos conceitos apresentados, torna-se eminente que o objetivo geral do presente artigo consiste em analisar e compreender como a injustiça ambiental se estabelece perante o cenário brasileiro, estudando sua existência em âmbito rural e urbano para compreender o quão intrínseco esse debate se faz à realidade nacional. Dessa maneira, há a necessidade de estudar suas origens, tanto gerais quanto locais, suas dinâmicas e ocorrências, e, por fim, suas consequências à população brasileira, tal como a que parcelas da população essas consequências são de fato aplicadas.

Portanto, faz-se necessário compreender quem faz uso do meio ambiente e como, para assim entender as negligências e motivações dessas ações para entender o porquê do direcionamento dos malefícios de tais ações.

Contudo, os objetivos deste artigo vão além do foco central já mencionado, ao passo que, por meio deste, busca-se alcançar a concepção da noção de como as políticas ambientais têm de ser vistas como algo intrinsecamente ligadas ao social. Sendo assim, torna-se significativo o entendimento de que o ambientalismo e a forma como faz-se uso dos recursos naturais não são pautas meramente relacionadas ao meio-ambiente como um instrumento excludente ao ser humano e a civilização,

principalmente urbana, mas faz-se necessário evidenciar a ligação direta entre a lógica ambiental e social, através das consequências que estas podem ocasionar ao ambiente urbano e rural.

Por fim, há de se ressaltar a metodologia pensada para o desenvolvimento deste artigo, tal como a estratégia para obtenção das respostas das perguntas previamente citadas.

De forma geral, o trabalho será conduzido através do processo de afinamento de um olhar que parte do macro, onde se observará brevemente o histórico da pauta ambiental mediante o Sistema Internacional, afinando para a compreensão mais elucidada de como os efeitos abordados agem de fato sobre as camadas da sociedade, e, após isso, será conceitualizado tal estudo respeitando a complexidade do cenário brasileiro frente ao tema.

Para isso, o artigo explora previamente os conceitos e a discussão sobre racismo ambiental e injustiça ambiental, analisando suas divergências e similaridades, bem como os meios e fins obtidos por tais, para que, dessa forma, se obtenha um entendimento claro da abordagem a ser trabalhada perante a pesquisa.

Assim, este será constituído de um estudo de caso intra-caso, onde pretende-se explorar a presença de mecanismos causais relevantes ao estudo. Tal metodologia será aplicada com base no livro “Process Tracing nas ciências sociais: fundamentos e aplicabilidade”, de Schettini, Cunha e Araújo.

Serão utilizadas principalmente fontes secundárias, tais como os artigos científicos previamente mencionados e explorados, que se fazem extremamente relevantes ao estudo. Entretanto, poderá ser utilizado também fontes primárias, tais como matérias jornalísticas que evidenciam e denunciam os episódios de injustiças, a fim de ilustrar de forma empírica a teoria abordada.

Em relação ao material jornalístico utilizado, estes ocuparão papel crucial em ilustrar como ocorre, na prática, a injustiça ambiental perante o cenário brasileiro, seja por meio urbano ou rural. Sendo assim, para além de dados, opiniões e relatos escritos, a partir da mídia jornalística também será possível obter gráficos, mapas e,

sobretudo, informações quantitativas que norteiem e ilustrem o cenário empírico da injustiça ambiental, como a incidência de COVID 19 ou a crise humanitária yanomami.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INJUSTIÇA AMBIENTAL

1.1. Origem da concepção de Injustiça Ambiental

Por mais que o debate ambiental tenha se iniciado durante a década de sessenta e tomado forma institucional em 1972 com a conferência de Estocolmo, primeiro evento organizado pelas Nações Unidas para tratar sobre a temática ambiental, foi apenas em meados da década seguinte que a preocupação com o meio ambiente começou a, de alguma forma, ser relacionada de forma interseccional com as problemáticas sociais vigentes, especialmente o racismo.

Tal manifestação fez-se urgente frente aos protestos do movimento negro estadunidense que denunciava o severo racismo ambiental que a população negra do país sofria ao serem propositalmente expostos às zonas de risco ambiental, especialmente quando, a população negra de Warren County (Carolina do Norte) “descobriram que um aterro contendo bifenilo policlorado seria instalado na sua vizinhança, gerando muitos protestos e acima de quinhentas prisões” (SILVA, 2012, p. 89).

Tendo em vista a iminência de diversos casos semelhantes ao de Warren County, tornou-se explícito a faceta do Racismo Ambiental, principalmente ao passo em que, em 1983, foi realizado estudo demonstrando que “a distribuição espacial dos depósitos de resíduos químicos perigosos correspondia e acompanhava a distribuição territorial das etnias pobres nos Estados Unidos” (SILVA, 2012, p. 89).

Tal estudo fez com que aquele ano datasse “o primeiro protesto nacional feito pelos afro-americanos contra o que chamaram de ‘racismo ambiental’” (HERCULANO, 2002, p. 4). Este fez com que a concepção da problemática ambiental fosse transformada, abrangendo a construção de que talvez o problema não fosse exatamente o uso dos recursos naturais, mas sim como esses recursos são utilizados e a quem esse uso beneficia e a quem prejudica.

Entretanto, vale ressaltar que, até o momento, e por se tratar do contexto social estadunidense, essa nova crítica à exploração ambiental era realizada com enfoque sobre o racismo evidenciado, tratando-se de uma questão majoritariamente voltada às questões de raça, pois “o fator raça revelou-se mais fortemente correlacionado à

distribuição local dos rejeitos perigosos do que o próprio fator baixa renda” (ACSELRAD, 2002, p. 53).

1.2. Diferenças entre terminologias

Apesar de ter sido inicialmente intitulado como Racismo Ambiental, hoje, tendo em vista uma evolução mais abrangente do campo de estudos para realidades mais diversas, essa terminologia continua existindo e sendo útil para a crítica e compreensão de diversas situações. Entretanto, a criação de novas terminologias similares traz certa complementaridade para o estudo, ao passo que, termos como Injustiça Ambiental, defendido por autores como Herculano, por exemplo, defendem uma lógica onde as injustiças ocorrem e são destinadas a grupos marginalizados mais amplos, não sendo uma injustiça com teor apenas racial, mas sim elitista. Dessa forma, Herculano menciona que a destinação da carga ambiental recai sobre “grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis” (HERCULANO, 2002, p. 3). Dessa forma, a distinção entre o termo prévio racismo ambiental e o trabalhado por este artigo, injustiça ambiental, se faz ao passo que a ideia de injustiça ambiental ressalta que a carga desigual a exploração de recursos naturais destina-se a grupos raciais discriminados, mas vai além para outras vertentes da sociedade que são marginalizados.,

Podendo assim observar que, ao abordar o conceito Injustiça Ambiental, faz-se possível dar maior atenção às problemáticas de classe e da marginalização de povos tradicionais ou vulneráveis, expandindo o conceito para além da centralização racial, apesar desta estar intrinsecamente ligada aos demais fatores.

Nota-se que ambas as terminologias abordadas anteriormente são complementares, ao passo que, o estudo acerca do Racismo Ambiental se compromete com a ótica de que, de certa forma, todos os conflitos envolventes da injustiça ambiental vão ser, a certa maneira, relacionados com questões raciais, conforme há “uma presença extremamente forte de componentes etnoraciais” (SILVA, 2012, p. 104). Além da concepção da ideia de que “o que os diferencia é

sobretudo a forma de conceber as origens das injustiças ambientais” (SILVA, 2012, p. 104).

Portanto, apesar de suas similaridades, ambos os termos também possuem divergências sobre como ver a questão racial, sendo esse o cerne para o estudo do racismo ambiental. Por outro lado, uma questão crucial, porém que se integra com outras abordagens tão importantes quanto para a compreensão nítida de um cenário amplo.

1.3. O cenário brasileiro

Tendo em vista as percepções sobre as terminologias, a escolha do termo Injustiça Ambiental para a compreensão do cenário brasileiro concebe maior amplitude para estudar um cenário diverso com diferentes frentes que se enquadram em casos claros de injustiças ambientais, revelando-se sobre as realidades urbanas e rurais.

Por mais que o racismo instaurado e enraizado na história e atualidade brasileira seja crucial para entender muitas das desigualdades e injustiças ambientais que ocorrem em solo brasileiro, com ênfase naquelas presenciadas nas realidades dos centros urbanos, outros aspectos também se fazem inevitáveis para tal estudo, entre eles, como exemplos, pode-se observar a marginalização de retirantes nordestinos em pólos urbanos do sudeste brasileiro, que cede espaço ao questionamento de Herculano: “seriam os retirantes nordestinos em geral? O recorte deveria ser de classe ou étnico? Ou algo além, que abrangesse a ambos?” (HERCULANO, 2002, p. 15).

Entretanto, além do espaço urbano, o cenário das injustiças ambientais mostra-se presente também sobre áreas rurais, das quais apontam injustiças sobre diversos grupos, sendo essas em maior parte contra a população indígena brasileira (33,7% dos conflitos), segundo Porto et al, 2013, entretanto, também ocorrem violências contra “agricultores familiares, com quase 32%; os quilombolas, com 21,6%; os pescadores artesanais, com 14,8%; os ribeirinhos, com 13,5%; e os caiçaras, com 3,0%” (PORTO, et al, 2013, p. 50).

Sendo assim, por mais que a questão racial seja notória em vista das desigualdades brasileiras, é a marginalização elitista de classes que abrange todos os cenários presentes no Brasil, país em que as injustiças ambientais estão amplamente presentes.

Tal lente pode ser reforçada pelo mapa de conflitos de injustiça ambiental e saúde no Brasil, realizado e gerido pela Fiocruz. No caso, o acesso feito realizado em 30/08/2024 evidenciou a existência de 640 conflitos espalhados pelo território brasileiro, os quais possuem as mais diversas causas e origens. Entre os casos registrados pela Fiocruz, pode-se notar que os atingidos por tais injustiça podem ter sua causalidade explicada a partir de conflitos étnicos, raciais, de gênero e de classe, entretanto, sobressai-se no Brasil as violências e injustiças realizadas contra povos indígenas em âmbito rural e populações periféricas em âmbito urbano.

Portanto, no que tange o cenário brasileiro, faz-se notório pensar em tais realidades como casos de injustiças ambientais de forma geral, mesmo que, por muitas vezes, o racismo seja parte direta ou indireta dessas ocasiões. Dessa forma, compreende-se que a raça é um dos principais fatores da injustiça ambiental brasileira, entretanto o fardo desigual do mecanismo de produção brasileiro e suas consecutivas injustiças recaem a diversos grupos e com diversos porquês.

2. DIREITOS HUMANOS E INJUSTIÇA AMBIENTAL NO BRASIL

2.1 Direitos Humanos e Injustiça Ambiental

Tendo em vista as dinâmicas exploradas acerca da Injustiça Ambiental sobre o cenário brasileiro, faz-se necessário explorar de forma mais aprofundada tal situação, a qual corresponde não apenas a um delito sobre o meio ambiente e a relação homem x natureza, mas também ao homem x homem, ao passo que sua natureza corrobora intrinsecamente ao desrespeito às bases dos Direitos Humanos, tanto ao que tange tais direitos internacionalmente, quanto nacionalmente.

Segundo o artigo 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, entretanto, tal direito básico que deveria ser assegurado pela Constituição Federal, destoa da realidade de muitos brasileiros, visto que o fenômeno da Injustiça Ambiental afeta desproporcionalmente os grupos marginalizados, expondo-os a ambientes degradados e perigosos, impactando sua qualidade de vida, saúde e dignidade humana, visto que enfrentam “menor acesso a ar puro, água potável, saneamento básico e segurança fundiária” (RBJA, 2002, p. 1).

A construção social do risco, como desenvolvida por Acselrad (2002), torna-se um conceito fundamental para compreender tal realidade, uma vez que essa trata da ideia de que certos grupos sociais são sistematicamente expostos a ambientes de risco, devido a sua vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, de forma estrutural cria-se um cenário onde uma parcela da população é exposta ao risco ambiental de forma proposital, negligenciando por completo o que deveria ser a cobertura dos direitos humanos para com a dignidade e respeito à saúde dessa população.

Essa seletividade na distribuição dos riscos se faz presente tanto em áreas urbanas quanto rurais, entretanto, em ambos os casos, a população alvo é aquela com menor acesso ao capital e, conseqüentemente, ao poder político e a justiça, o que traz maior facilidade para a concepção de políticas desenvolvimentistas e elitistas que desconsiderem as necessidades humanas e ambientais em prol dos interesses econômicos. Tal quadro aprofunda ainda mais a percepção sobre as desigualdades sociais existentes no Brasil, resultando em uma discriminação ambiental que exclui as populações marginalizadas ao acesso à natureza e os condiciona aos efeitos

negativos do “desenvolvimento”, como poluentes da terra, ar e água, dado que a degradação e comprometimento do acesso à água potável, ao ar puro, à terra fértil e à alimentação de qualidade se fazem essenciais para a subsistência humana. Além do fato de que a contaminação de ecossistemas, muitas vezes, ocorre a partir de ações irresponsáveis de grandes empreendimentos industriais e agrários, evidenciando a fragilidade das políticas públicas voltadas para a defesa dos mais vulneráveis (CARTIER et al., 2009).

Entretanto, esse processo pode ser observado como algo historicamente enraizado, ao passo que o Brasil desde o início de sua colonização e exploração, sempre desenvolveu um padrão econômico de exploração de recursos naturais para beneficiar as elites econômicas e políticas, em detrimento das populações marginalizadas, quando não escravizadas. Por conseguinte, nota-se a amplitude das raízes e complexidade do desrespeito aos direitos humanos, especialmente ao considerar que as populações atingidas pelas mazelas da injustiça ambiental são, majoritariamente, negras, indígenas e de baixa renda, sendo assim, a noção de injustiça ambiental reforça que a percepção de que o acesso aos direitos básicos no Brasil é fortemente determinado pela classe social (DIAS, 2023).

Portanto, os desastres e violações ambientais não são meros acidentes ou episódios isolados, mas sim o reflexo de políticas excludentes que negligenciam o bem-estar e a segurança dos direitos das populações mais vulneráveis.

2.2 Injustiça Ambiental Urbana

Explorando de forma mais focada a injustiça ambiental sobre as áreas urbanas, nota-se que esta se revela intensamente, especialmente sobre as periferias das grandes metrópoles brasileiras.

As cidades marcadas pela segregação espacial e forte desigualdade social, abrigam populações que convivem diariamente com a inexistência do direito ao meio ambiente equilibrado proposto pelo artigo 225, ao passo que a falta de saneamento básico, o acúmulo de resíduos sólidos, a poluição atmosférica e a ausência de infraestrutura adequada se fazem predominantes sobre as periferias urbanas. Essas áreas, ocupadas majoritariamente por populações de baixa renda, refletem o descaso

do Estado e das elites econômicas com o bem-estar dessas comunidades, perpetuando um ciclo de marginalização socioambiental (SILVA & BUENO, 2013).

A começar, o planejamento urbano brasileiro sempre se fez historicamente marcado pela exclusão social e “zonas de sacrifício”, criando áreas deliberadamente negligenciadas em termos de proteção ambiental e infraestrutura. Nessas áreas, percebe-se as consequências mais desastrosas da industrialização, como a poluição dos rios e córregos, a instalação de aterros sanitários e a proximidade com áreas industriais poluentes. Como resultado, a parcela da população que habita tais regiões é forçada a conviver com os efeitos citados, sendo expostas de doenças respiratórias até a contaminação por substâncias tóxicas (ORSI, 2009).

Por mais que a Constituição assegure o direito ao saneamento básico e a um meio ambiente saudável, na prática, esses direitos não são assegurados de forma equitativa, principalmente pela precariedade de políticas públicas, as quais, por frequentemente serem voltadas ao objetivo de atender aos interesses do mercado imobiliário e das elites econômicas, ignoram as necessidades básicas de sua população. Além disso, o crescimento constante de favelas e assentamentos informais em locais de risco, como encostas e margens de rios, colocam essa população em extrema vulnerabilidade, tanto em termos ambientais quanto sociais (SILVA & BUENO, 2013).

2.3 Injustiça Ambiental Rural

No cenário rural, a injustiça ambiental é percebida a partir de características específicas, relacionadas à disputa pela terra e aos impactos da agroindústria sobre o meio ambiente e as populações tradicionais. O Brasil, sendo um dos maiores exportadores de produtos agrícolas do mundo, criou um modelo de agronegócio que favorece grandes proprietários de terra e corporações transnacionais, em detrimento dos pequenos agricultores e das comunidades tradicionais, como os povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos. A expansão da fronteira agrícola, marcada pelo desmatamento e pelo uso intensivo de agrotóxicos, tem gerado impactos devastadores sobre o meio ambiente e sobre os direitos humanos dessas populações (DIAS, 2023).

A injustiça ambiental rural se manifesta a partir de diversas formas, desde a expulsão de comunidades tradicionais de suas terras até a contaminação dos solos e das águas por agrotóxicos. A concentração de terras nas mãos de poucos grandes proprietários, a chamada concentração fundiária, é um dos principais fatores que contribuem para a existência de tais injustiças. As populações rurais, muitas vezes, são expulsas de suas terras e forçadas a migrar para as periferias urbanas, onde enfrentam novas formas de marginalização e exclusão. Além disso, a falta de políticas públicas voltadas para a promoção da agricultura sustentável e a proteção das comunidades tradicionais intensifica a vulnerabilidade dessas populações frente aos impactos ambientais e sociais (CARTIER et al., 2009).

A resistência dessas comunidades frente às políticas agrárias excludentes e à expansão da agroindústria tem gerado inúmeros conflitos sociais e ambientais. Movimentos sociais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e diversas organizações indígenas têm lutado pela demarcação de terras e pela implementação de políticas agrárias que respeitem os direitos humanos e o meio ambiente. Essas lutas por justiça ambiental no campo são fundamentais para garantir a preservação da biodiversidade, o respeito às culturas tradicionais e a promoção de um desenvolvimento sustentável que beneficie toda a sociedade (DIONÍSIO et al., 2013).

Em síntese, a injustiça ambiental no Brasil, seja nas áreas urbanas ou rurais, está profundamente conectada a questões de desigualdade social e de direitos humanos. As populações mais vulneráveis, historicamente excluídas dos processos de desenvolvimento, são as que mais sofrem com os impactos da degradação ambiental, evidenciando a necessidade urgente de políticas públicas que promovam a justiça ambiental e a equidade socioambiental em todo o território nacional.

3. ATUALIDADE (2020 – 2024) E A INJUSTIÇA AMBIENTAL

3.1. Impactos da pandemia de Covid-19 sobre a Injustiça Ambiental

A atualidade brasileira que percorre os anos, de 2020 a 2024, foi marcada por uma série de fatores que testemunham a natureza da injustiça ambiental, entre eles, a pandemia de COVID-19, uma pandemia zoonótica que teve sua origem a partir da “sistemática intervenção humana na integridade ecológica dos ecossistemas naturais, ultrapassando todos os limites e capacidade de regeneração, oriundo de um modelo de desenvolvimento predatório” (MARTINS; RIBEIRO, 2023, p. 315).

Por si, a pandemia foi diretamente ocasionada pela má condução do ser humano em detrimento da natureza, entretanto, por mais que as consequências desse fenômeno terem sido sentidas por todo o globo, “a pandemia trouxe à tona as mazelas vivenciadas pelas populações mais pobres – residentes em áreas expostas a maior degradação ambiental e sem acesso à cobertura das redes de saneamento básico” (MARTINS; RIBEIRO, 2023, p. 315).

Nesse sentido, torna-se “forçoso reconhecer que a relação entre desastre e vulnerabilidade é de dependência. Ou seja, não há desastre sem vulnerabilidade” (MARTINS; RIBEIRO, 2023, p. 321). Desse modo, observa-se que títulos jornalísticos como “Covid-19 é mais letal em regiões de periferia no Brasil”, do jornal O Globo de 03/05/2020, não são publicados pelo acaso, mas sim como evidência da dependência entre a vulnerabilidade social e o que é conhecido como “desastre”, mas que na realidade se potencializa por agravantes como a inexistência de saneamento básico, reflexo da marginalização e desigualdade social, mas também, da injustiça ambiental, principalmente ao passo que, como citado pelo próprio jornal O Globo (03/05/2020) “a epidemia que foi trazida ao Brasil pelas classes média e alta, pressionando a rede particular de hospitais, agora abate a periferia”, evidenciando o cenário onde a crise sanitária ocorre como consequência das ações das classes sociais mais abastadas, porém resulta efeitos potencializados contra as classes marginalizadas.

O resultado prático da desigualdade das consequências epidemiológicas na cidade de São Paulo foi demonstrado a partir do mapeamento feito por estudantes da Universidade de São Paulo, noticiado através do jornal G1, em 27/05/2021, ao apontar

que “os bairros periféricos de São Paulo tiveram até três vezes mais mortes por Covid-19 a cada dez mil habitantes do que os distritos do Centro expandido”.

Em contrapartida aos índices apresentados, visto que a maior taxa de mortalidade concentra-se na periferia da cidade, ao invés de ser tomada uma ação de combate que priorizasse as zonas mais afetadas pela pandemia, o órgão público de São Paulo optou por priorizar uma campanha com ênfase na faixa etária da população, onde “os idosos mais velhos foram os primeiros a receber a vacina contra a COVID” (G1, 2021). Tal ação fez com que os bairros periféricos, que possuem maior incidência de óbitos, na verdade, fossem as regiões com menores índices de vacinação, o que foi apontado pela explicação do G1 (2021) pela relação com a expectativa de vida dos bairros nobres e periféricos, ao passo que, segundo o jornal Metrôpoles, em matéria publicada em 27/11/2023, aponta a disparidade da expectativa de vida entre os bairros paulistanos, onde bairros da elite, como o Itaim Bibi, possuem uma expectativa de vida de 82 anos, enquanto bairros marginalizados, como Anhanguera, possuem expectativa de 59 anos, uma abrupta diferença de vinte e três anos de vida entre bairros de uma mesma cidade (Figura 1).

Tal disparidade entre expectativas de vida em São Paulo revelam que, inevitavelmente, ao se conduzir uma política que priorize a vacinação em idosos com maior idade, diretamente serão priorizados os bairros de maior condição financeira, cuja expectativa de vida é maior, e, ao mesmo tempo, serão negligenciados os bairros onde a maior incidência de contaminação ocorre, criando uma disparidade entre os bairros com maior índice de óbitos e os bairros com maior índice de vacinação, visto que “bairros como Jardim Paulista, Saúde e Moema tem mais de 12% da população vacinada com duas doses” (G1, 2021) mas que, ao mesmo tempo, “esses distritos tiveram taxas de mortalidade inferiores a 20 óbitos a cada 10 mil habitantes, ao longo da pandemia” (G1, 2021). Entretanto, bairros periféricos como Brasilândia, Perus e Cidade Tiradentes tiveram uma taxa acima de 50 mortes a cada 10 mil moradores. Nesses distritos, a imunização com duas doses ainda atinge apenas de 5% a 7,5% da população” (G1, 2021).

Figura 1 - Expectativa de vida por bairro na cidade de São Paulo

Distrito	Valor	Distrito	Valor	Distrito	Valor	Distrito	Valor
Itaim Bibi	82	Barra Funda	76	Ponte Rasa	71	Itaquera	67
Jardim Paulista	82	Cursino	75	Limão	71	Cachoeirinha	66
Moema	81	Vila Formosa	75	Jaguare	71	Vila Jacuí	66
Consolação	81	Santa Cecília	75	Bom Retiro	71	José Bonifácio	66
Alto de Pinheiros	81	Penha	74	Sacomã	70	Parque do Carmo	66
Saúde	80	Vila Sônia	74	Pirituba	70	Capão Redondo	65
Vila Mariana	80	Ipiranga	74	Vila Andrade	70	Brasilândia	65
Perdizes	80	Mandaqui	74	Cangaíba	70	Jaraguá	65
Lapa	80	Campo Grande	74	Jaçanã	70	Pedreira	65
Pinheiros	80	Vila Prudente	74	São Miguel	70	Guaianases	65
Campo Belo	80	Liberdade	74	Vila Maria	69	Perus	65
Santo Amaro	79	Vila Guilherme	74	Pari	69	Itaim Paulista	64
Butantã	78	São Lucas	73	Sapopemba	68	Lajeado	64
Santana	77	Vila Matilde	73	Cidade Ademar	68	Jardim Helena	64
Tatuapé	77	São Domingos	73	Tremembé	68	Parelheiros	63
Moóca	77	Casa Verde	73	Cidade Dutra	68	Sé	63
Vila Leopoldina	77	Belém	73	São Mateus	68	Grajaú	62
Socorro	77	Cambuci	73	Vila Curuçá	68	Jardim Ângela	62
Tucuruví	76	Jabaquara	72	Cidade Líder	68	São Rafael	62
Carrão	76	Freguesia do Ó	72	Ermelino Matarazzo	68	Brás	62
Água Rasa	76	Rio Pequeno	72	Raposo Tavares	68	Cidade Tiradentes	61
Bela Vista	76	Vila Medeiros	72	República	68	Iguatemi	61
Morumbi	76	Artur Alvim	72	Jardim São Luís	67	Marsilac	61
Jaguara	76	Aricanduva	72	Campo Limpo	67	Anhanguera	59

DESIGUALTÔMETRO: 1,4x

Média de São Paulo: 71

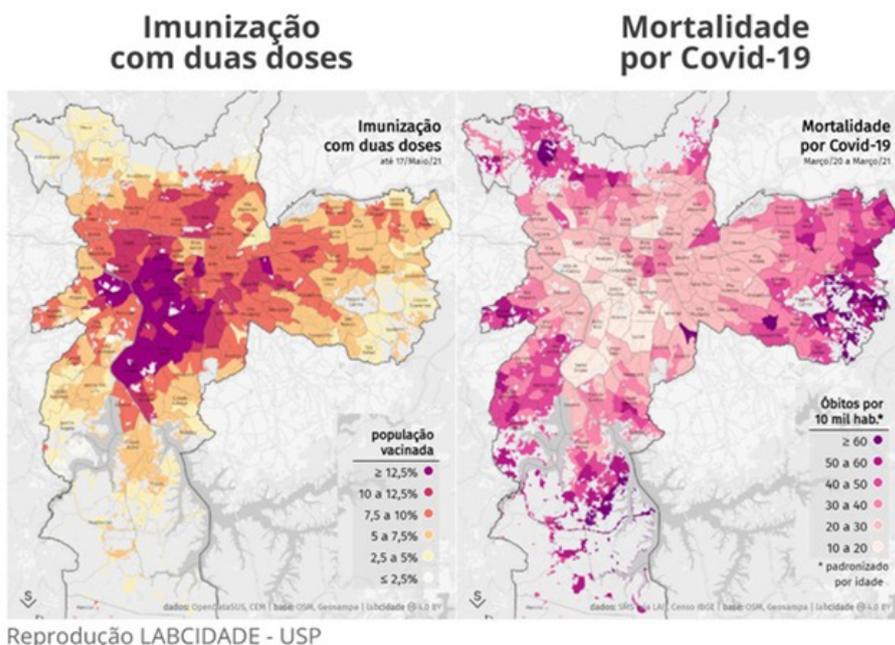
Fonte: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/sp-moradores-do-itaim-bibi-vivem-23-anos-a-mais-que-os-de-anhanguera>

Tal lógica pode ser ilustrada de forma ampla a partir do mapa elaborado com base nos estudos da USP e divulgado pelo G1 (Figura 2). Esse cenário de disparidade evidencia de forma ilustrativa a injustiça ambiental urbana que ocorre no município de São Paulo, ao passo que as políticas adotadas pelos órgãos públicos privilegiam as classes com maior poderio econômico, enquanto marginalizam as classes de renda baixa. Essa situação, por si, cria uma dependência explícita entre o “desastre” e a vulnerabilidade, vide que, frente à urgência sanitária de uma pandemia de origem zoonótica, trazida ao Brasil pelas classes mais abastadas, a vulnerabilidade social foi ferramenta fundamental para a potencialização do cenário em graus desastrosos, a partir da falta de recursos para lidar com as consequências da situação, tomando como exemplo a carência de sabão nos bairros periféricos de São Paulo, como relatado em matéria jornalista do El país em 18/04/2020.

Figura 2 - Mapeamento de mortes por Covid-19 e vacinação

Mapas contrastam locais com mais mortos por Covid e maior vacinação em SP

Estudo da USP detalha o número de mortos e de imunizantes aplicados por regiões na capital paulista



Fonte: USP



Infográfico elaborado em: 27/05/2021

Fonte: <https://oglobo.globo.com/brasil/covid-19-mais-letal-em-regioes-de-periferia-no-brasil>

De maneira geral, é notório que a “pandemia, assim como outros desastres ambientais, entre eles a Covid-19, não atingem a todos de maneira igualitária” (MARTINS; RIBEIRO, 2023, p. 327), entretanto, por mais que a pandemia seja, por si, um claro exemplo de injustiça ambiental cometida no pólo urbano de São Paulo, ela também pode ser vista como reflexo de outros muitos condicionantes fundamentais da injustiça ambiental enraizada na cidade de São Paulo, tal como, por exemplo, o acesso ao saneamento básico, a meios de higiene como sabão e a vacinação.

3.2. A crise humanitária Yanomami e a Injustiça Ambiental

Dado um exemplo nítido de como a injustiça ambiental atuou na atualidade sobre o cenário urbano, no que tange o âmbito rural, a atualidade apresentou outro cenário de injustiça ambiental severa: a crise humanitária sofrida pelo povo Yanomami.

A crise humanitária dos Yanomamis se iniciou após a denúncia da agência Sumaúma, quando fora noticiado que, entre 2019 e 2022, período de governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, 570 crianças de até cinco anos de idade foram mortas por doenças evitáveis, o que causou alta comoção e repercussão em âmbito doméstico e internacional.

O fato de tal camada da sociedade ser entregue a tamanho risco e vulnerabilidade, a ponto de haver mais de 500 mortes infantis que deveriam, em tese, ser evitáveis, já demonstra um cenário injusto por si em relação ao acesso à saúde, entretanto, a complexidade do caso envolve outras camadas da injustiça ambiental, tal como, por exemplo, a principal delas, o garimpo ilegal e suas consequências. Conforme declarado pelo Instituto Socioambiental, as razões da crise envolvem: “desestruturação da assistência à saúde indígena e a invasão garimpeira, responsável por uma série de impactos sanitários, ambientais, socioculturais e econômicos sobre as comunidades” (ISA, 2023).

Sendo assim, observa-se não somente os resultados da injustiça ambiental, mas também sua causa. A doença que abate as crianças Yanomami não é fruto de fatores naturais que fogem do controle do homem, mas pelo contrário, “há relação comprovada entre a explosão da atividade e o aumento de casos de doenças infectocontagiosas” (ISA, 2023). Além disso, outra vertente que agrava significativamente o risco ao povo Yanomami é a malária, que assim como as demais doenças citadas, é também potencializada pelo garimpo, ao passo que é “facilitada pela multiplicação de invasores e pelas crateras com água parada, fruto da atividade e propícias à proliferação de mosquitos transmissores da enfermidade” (ISA, 2023).

Por meios práticos, no gráfico a seguir, pode-se observar o aumento substancial de garimpo na Terra Indígena Yanomami entre outubro de 2018 e outubro de 2022, um período de quatro anos que quintuplicou a evolução da prática sobre o território indígena:

Figura 3 - Evolução da incidência de garimpo na Terra Indígena Yanomami



Fonte: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/o-que-voce-precisa-saber-para-entender-crise-na-terra-indigena-yanomami>

Ao mesmo tempo, em adição, pode-se observar o alarmante avanço dos casos de malária registrados na Terra Indígena Yanomami sobre o mesmo período, principalmente entre os anos de 2019 a 2021:

Figura 4 - Evolução dos casos de malária na Terra Indígena Yanomami



Fonte: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/o-que-voce-precisa-saber-para-entender-crise-na-terra-indigena-yanomami>

Outro fator severo à degradação da saúde do povo Yanomami se dá por consequência direta do garimpo, a contaminação por mercúrio dos rios. Segundo o portal jornalístico G1, com base em estudos feitos pelo WWF Brasil, “sete rios e

afluentes na Terra Yanomami estão contaminados por mercúrio usado em garimpos” (G1, 2024). Em suma, os garimpos e toda a exploração capitalista realizada na região adoecem não apenas o meio ambiente como os rios, mas também as comunidades indígenas que ali vivem, passando as severas consequências da exploração diretamente a povos marginalizados e vulneráveis da região, resultando em centenas de mortes .

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude das considerações feitas ao decorrer do presente artigo, faz-se possível evidenciar como a injustiça ambiental cerca o cotidiano brasileiro, seja rural ou urbano, por meio dos desiguais pesos aplicados aos grupos sociais em detrimento das mazelas, traduzidas como consequências, da exploração de recursos naturais ou do tratamento destes.

A denúncia iniciada nos Estados Unidos há décadas atrás deve-se manter viva sobre o cenário brasileiro, mesmo que com diferentes características, o retrato nacional mantém claras e severas implicações ao quadro de injustiças ambientais, como, por exemplo, os expostos casos da COVID-19 e da crise humanitária Yanomami, que, mesmo possuindo suas devidas implicações e causalidades, acabam por trazer a tona a complexidade de tais injustiças, onde são potencializadas por cenários problemáticos enraizados perante a sociedade brasileira, tais como a falta de saneamento básico e as políticas elitistas das grandes metrópoles ou o garimpo ilegal e a negligência política com o cuidado de saúde dos povos indígenas em zonas rurais.

Sendo assim, ressalta-se a necessidade de notificar e evidenciar os conflitos existentes por todo o país e educar a população a respeito de como tais injustiças impactam diretamente a vida daqueles que as vivem, seja em um cenário urbano, seja rural.

BIBLIOGRAFIA

ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental e construção social do risco. *Desenvolvimento e meio ambiente*, v. 5, 2002.

CARTIER, R. et al. Vulnerabilidade social e risco ambiental: uma abordagem metodológica para avaliação de injustiça ambiental. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 25, n. 12, p. 2695–2704, 2009.

CUNHA, E. S. M.; ARAÚJO, C. E. L. Process tracing nas ciências sociais: fundamentos e aplicabilidade. Brasília, DF: Enap, 2018.

DIAS, R. Racismo ambiental frente à era das mudanças climáticas: uma análise da percepção social no Brasil. 2023.

DIONÍSIO, A. C. DE O.; PORTO, Marcelo F.; PACHECO, Tania; LEROY, Jean P. Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013. 306 p. *Historia Ambiental Latinoamericana y Caribeña (HALAC)*, revista de la Solcha, v. 6, n. 1, 2016.

DO ISA, O. B. de S.-J. O que você precisa saber para entender a crise na Terra Indígena Yanomami. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/o-que-voce-precisa-saber-para-entender-crise-na-terra-indigena-yanomami>.

HERCULANO, Selene. Riscos e desigualdade social: a temática da Justiça Ambiental e sua construção no Brasil. Encontro da ANPPAS, 2002.

Início - Mapa de Conflitos Envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil. Disponível em: <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/>. Acesso em: 20 jun. 2024.

Justiça Ambiental. Disponível em: <https://rbja.org/justica-ambiental/>. Acesso em: 20 jun. 2024.

LEÃO, A. L.; DANTAS, D. Covid-19 é mais letal em regiões de periferia no Brasil. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/covid-19-mais-letal-em-regioes-de-periferia-no-brasil>. Acesso em: 07 nov. 2024.

MORADORES do Itaim Bibi vivem 23 anos a mais que os de Anhanguera. Disponível em: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/sp-moradores-do-itaim-bibi-vivem-23-anos-a-mais-que-os-de-anhanguera>. Acesso em: 08 nov. 2024.

ORESTES, J.; COSTA, C. Injustiça ambiental e decolonialidade: o difícil caminho na reparação de danos ambientais no Brasil. *PhD Scientific Review*, v. 7, n. 7, 2023.

ORSI, Rafael. Espaço-tempo da (in)justiça ambiental. *Geografia*, Rio Claro, v. 34, n. 1, 2009.

POZZATTI JUNIOR, A.; MARTINS, C. M.; FARRET, N. K. As obrigações no campo dos direitos humanos a partir das mudanças climáticas: as consequências humanas da injustiça ambiental. *Revista de Direito Econômico e Socioambiental*, v. 11, n. 1, p. 214, 2020.

RIBEIRO, M.; MARTINS, J. Justiça ambiental no contexto da Covid-19: o direito fundamental ao mínimo existencial socioambiental. *Revista Jurídica*, v. 1, n. 73, p. 560–590, 2023.

ROSSI, M. Periferia lidera as mortes por coronavírus na cidade de São Paulo, e as mulheres adultas são as mais infectadas. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-04-18/no-mapa-do-coronavirus-na-cidade-de-sao-paulo-a-periferia-lidera-as-mortes-e-as-mulheres-adultas-sao-as-mais-infectadas.html>. Acesso em: 08 nov. 2024.

Sete rios e afluentes na Terra Yanomami estão contaminados por mercúrio usado em garimpos. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roaima/noticia/2024/10/31/sete-rios-e-afluentes-na-terra-yanomami-estao-contaminados-por-mercurio-usado-em-garimpos.ghtml>. Acesso em: 07 nov. 2024.

SILVA, R.; BUENO, L. Injustiça urbana e ambiental: o planejamento de “zonas de sacrifício”. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (ANPUR)*, 2013.